

Lei nº 1.267, de 08 de novembro de 1978

Suplementa orçãõ de 1978-79
vigente.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito Municipal de Viçosa,
Estado de São Paulo, a t o.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viçosa decreta
e o'c proclama a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Viçosa autorizada
a suplementar na importância de R\$ 570.000,00 (Se-
tenta mil cruzeiros), a seguinte orçãõ orçãõ orçãõ orçãõ
ria:-

015-4131.00.03070202.02.40.00.00 de 1978
Total:.....R\$ 570.000,00

Art. 2º - Para atender a despesa com a complementaçãõ de 1978
serãõ o artigo 1º da presente Lei, serãõ utilizado
o seguinte recurso:-
Excesso de Arrecadaçãõ de 1978.....R\$ 70.000,00...

Art. 3º - Esta Lei entrarã em vigor na data de sua publicaçãõ.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, 08 de novembro
de 1978.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal.
Registrada e publicada em 08 de novembro de 1978.
Engenheiro Paulo
Diretor Geral de Administraçãõ.